

CONSELHO SUPERIOR

Resolução-CSDP nº 018, de 13 de fevereiro de 2008.

Acréscita o parágrafo único ao art. 80 da Resolução nº 001, de 03 de outubro de 2006.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 41, de 22 de dezembro de 2004 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 134, § 2º, da Constituição Federal, bem como no art. 38, *caput*, VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve

Art. 1º O art. 80 da Resolução nº 001, de 03 de outubro de 2006, que institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80.....

Parágrafo único. Incluem-se nos pareceres de que trata o inciso II, do art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 41/2004, aqueles que visem o controle da legalidade dos atos administrativos e daqueles praticados nos processos regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 13 de fevereiro de 2008.

ESTELLAMARIS POSTAL
Presidente